**ANÁLISE PROJETO DE LEI 033/2021 – LEGISLATIVO**

**1 –** Projeto tem a finalidade de alterar o artigo 3° da Lei Municipal n° 2.107/2019, a fim de acrescentar o inciso V.

**2 –** A justificativa do projeto de lei explica que o objetivo é alterar a Lei que criou a Procuradoria da Mulher, **a fim incluir no rol de competências desta procuradoria, o recebimento e administração de recursos através do regime de adiantamento, em especial para ações e divulgações das campanhas realizadas.**

**3 – O parecer jurídico do advogado desta Casa de Leis, foi favorável à tramitação do Projeto de Lei.**

**ANÁLISE PROJETO DE LEI 034/2021 – LEGISLATIVO**

**1 –** Projeto tem a finalidade de alterar o caput do artigo 4°, acrescentando o inciso VII, e alterar o parágrafo 1° do artigo 4° da Lei Municipal n° 2.012/2017.

**2 –** A justificativa do projeto de lei explica que o objetivo é alterar a lei a qual disciplina o regime de adiantamento de numerário (valores) desta Câmara Municipal, **a fim de incluir no rol de despesas abrangidas os gastos da procuradoria da Mulher, em especial as divulgações das campanhas realizadas.**

**3 – O parecer jurídico do advogado desta Casa de Leis, foi favorável à tramitação do Projeto de Lei.**

**ANÁLISE PROJETO DE LEI 036/2021 – LEGISLATIVO**

**1 –** Projeto tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo a fornecer gratuitamente absorvente íntimo higiênico ás mulheres de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social do Município de Guaíra/PR.

**2 –** A justificativa do projeto de lei explica que o objetivo visa à distribuição e fornecimento de absorventes higiênicos às mulheres de baixa renda que não possuem condições financeiras para adquirirem o produto. Isso inclui também as jovens da rede pública de ensino que, muitas vezes, perdem mais de 40 dias por ano letivo por falta do produto. Devido aos imprevistos da falta de dinheiro para comprar absorventes no decorrer do período menstrual, se faz necessária à distribuição gratuita, que é fundamental tanto para a saúde da mulher como para seu desenvolvimento diário de trabalho ou estudo.

**3 – O parecer jurídico do advogado desta Casa de Leis, foi favorável à tramitação do Projeto de Lei.**

**ANÁLISE PROJETO DE LEI 0031/2021 – EXECUTIVO**

**1 –** Projeto tem a finalidade instituir no âmbito de Guaíra, Estado do Paraná, o Serviço de Acolhimento Familiar.

**2 –** A justificativa do projeto de lei explica que mesmo com previsão constitucional, o direito fundamental à convivência familiar também está expressamente consagrado no Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 34, §1º, ECA), além de ser considerado como um princípio norteador da proteção. Tal princípio assegura à criança e ao adolescente o direito de serem criados e educados no seio de uma família. O presente Projeto de Lei subdivide-se em sete capítulos: O primeiro traz as definições de acolhimento, família, bolsa-auxílio etc., os atores envolvidos na execução do serviço, além de indicar a finalidade do serviço e sua destinação. O capítulo II trata dos recursos destinados ao Serviço. O capítulo III refere-se especificamente ao Serviço de Acolhimento, elencado seus objetivos. Por sua vez, o capítulo IV versa sobre a Equipe Técnica - que é de capital importância para o sucesso do anteprojeto – bem como suas atribuições. O capítulo V esclarece os requisitos e obrigações das famílias acolhedoras. O capítulo VI estabelece as regras sobre a bolsa-auxílio destinada às famílias acolhedoras e, por fim, o último capítulo indica a responsabilidade pela fiscalização do Serviço de Acolhimento e as disposições gerais.

**3 – O parecer jurídico do advogado desta Casa de Leis foi favorável à tramitação do projeto. Contudo, recomendou que haja a apresentação de uma emenda para corrigir o artigo 17, a fim de retirar a palavra “habilitação”, por duplicidade.**

**ANÁLISE PROJETO DE LEI 032/2021 – EXECUTIVO**

**1 –** Projeto tem a finalidade de autorizar a cessão de imóvel que especifica e dar outras providências.

**2 –** A justificativa do projeto de lei explica que a cessão de que trata o presente projeto de lei refere-se ao imóvel em que se situa o Colégio Estadual Maria Bolwerk situado na Comunidade de Bela Vista em nosso Município. Conforme se infere do expediente – Ofício nº 254/2021 – Chefia, oriundo do Núcleo Regional de Educação de Toledo, o qual segue apensado, tal cessão se faz necessária para fins de regularização do uso das dependências do Colégio Estadual Maria Bolwerk, visto que, o mesmo funciona em imóvel de propriedade do Município, conforme matrícula nº 8.456 do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, ensejando assim a regularização do uso, conforme a presente propositura.

**3 – O parecer jurídico do advogado desta Casa de Leis foi favorável à tramitação do projeto, sendo que o parecer do Controlador Interno, também foi favorável.**